



OF. GP. Nº 319/2025

São Jerônimo, 10 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 149/2025, em anexo, visando abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito Especial, pois os valores serão utilizados para criação das despesas acima é vinculada a Conta do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, levando em consideração o saldo atual da Conta do Fundo até a referida data.



A criação de novas dotações orçamentárias vinculada ao Programa Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, se faz necessário e tem por objetivo viabilizar a adequada execução das ações da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, em consonância com as diretrizes legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 001, de 27 de dezembro de 2024, que institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de São Jerônimo - PLANMOB e dá outras

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 149, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.15.451.20.2538-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.759.0000.0759 Recursos Vinculados a Fundos R\$ 30.000,00

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.15.451.20.2538-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.759.0000.0759 Recursos Vinculados a Fundos R\$ 140.000,00

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.15.451.20.2538-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.759.0000.0759 Recursos Vinculados a Fundos R\$ 10.000,00



10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.15.451.20.2538-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

1.759.0000.0759 Recursos Vinculados a Fundos R\$ 20.000,00

Art.2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.15.451.125.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 20.634,92

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.15.451.125.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Imposto R\$ 20.000,00

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.15.451.125.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.15.451.125.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 9.652,27

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.15.451.125.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 9.365,08



90.000 - ENCARGOS GERAIS

90.001 - ENCARGOS ESPECIAIS

90.001.99.999.0.0014-9.9.99.99.01.00.00.00 - Reserva de Contingência

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 130.347,73

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal